



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.JRPC-5996/2013
PROCESSO TC/MS	: TC/9116/2013
PROTOCOLO	: 1420122
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	: ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013
OBJETO DA ATA	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCEDIMENTO	: PREGÃO Nº 53/2013
LICITATÓRIO	
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	: ZILDA BATISTA MARTINS – EPP; COMERCIAL DE ALIMENTOS NADESHIKO LTDA. – ME; MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. – EPP; PARAÍSO ALIMENTOS LTDA. – ME; R. T. SAKAI & CIA. LTDA. – ME; FRANCINE BIGUETI PIZZARIA – ME; REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES – ME;

DECIDO pela regularidade e legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 22 de julho de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS